



**LEI Nº 4.123, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979 - D.O. 12.11.79.**

Autor: Deputado Osvaldo Sobrinho

**Declara de utilidade pública a Fundação Educacional de Buriti, com sede no km 60 da Rodovia Cuiabá - Rio da Casca, no Município de Chapada dos Guimarães.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Fundação Educacional de Buriti - F.U.E.B. - com sede no km 60 da Rodovia Cuiabá - Rio da Casca, no Município de Chapada dos Guimarães.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de 12 de novembro de 1979.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***